

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0082023

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente **SIMEPAR**, CNPJ Nº 19.899.556/0001-90, situado à Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, torna público a quem possa interessar a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de visualização geoespacial, dados operacionais e climatológicos, demais especificações Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações, e pelas condições específicas constantes neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Guia de Métricas
- III. Equipe Técnica
- IV. Documentação de Habilitação
- V. Modelo de Proposta de Preço
- VI. Modelo de Declaração de Contratação da Equipe Técnica
- VII. Modelo de Declaração de Idoneidade
- VIII. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- IX. Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- X. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
- XI. Modelo de Declaração de Micro Empresa

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 9 de agosto de 2023

Início: 14:30 horas (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14h:45min

Local: www.licitacoes-e.com.br

Tipo da Licitação: Menor preço

Informações: ricarlos.silva@simepar.br

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de visualização geoespacial, dados operacionais e climatológicos em quantidade anual de até 24.000 (vinte e quatro mil) horas, **demais especificações técnicas estão contidas no (ANEXO I) deste edital.**

2.2 A contratação será selecionada pelo critério de menor preço da **HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)**;

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SIMEPAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente licitação será custeada com recursos próprios do SIMEPAR previsto no orçamento anual.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na internet, nas páginas: www.simepar.br e www.licitacoes-e.com.br.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ricarlos Batista da Silva e equipe de apoio, designadas pelo Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR na data de 21/09/2022.

E-mail: ricarlos.silva@simepar.br

Telefone: 41 3320-2005

Endereço: R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR

O atendimento será feito no horário das 08hs às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido por meio eletrônico, devidamente assinado, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail ricarlos.silva@simepar.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecidas.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

6.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.8 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2.9 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.2.10 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (<http://www.licitacoes-e.com.br>).

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

8.1.1 – Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 – O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

8.1.6 O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. PROPOSTA INICIAL:

9.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

9.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

9.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

9.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

9.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para o acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

9.2.3 A proposta a ser registrada deverá ser baseada no valor da HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST).

9.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10. SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

10.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

10.17 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

10.18 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 9.20, que detalham os procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

10.20 Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

10.21 Ocorrendo o empate ficto, o LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

10.22 Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais LICITANTES enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

10.27 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após a análise do pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.1.1 O Licitante deverá preencher a proposta comercial conforme modelo do ANEXO V deste edital.

11.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO da HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)** dos serviços a serem executados e o modo de disputa **ABERTO**.

11.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do LICITANTE, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

11.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 Consoante ao Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

11.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o §1º do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10.7.1 A identificação do LICITANTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

11.8 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

11.9 Para efeito do disposto no item 10.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.11 O disposto nos itens 10.8 e 10.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preços manifestamente inexequíveis.

11.14 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.15.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.15.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.15.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.15.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.15.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.15.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.15.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.15.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.15.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.15.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.15.11 Estudos setoriais;

11.15.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

11.15.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11.19 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada dos equipamentos ofertados.

11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 10.22.

11.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

13.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do encerramento da fase de lances, por e-mail: ricarlos.silva@simepar.br, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, estes deverão ser enviadas ou apresentadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

13.2.1 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chaves públicas e privadas, desde que permita verificar a autenticidade daquela assinatura.

13.2.2 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

13.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

13.4 Para habilitação deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo IV deste edital.

13.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

13.7 A falta de quaisquer dos documentos prevista no ANEXO IV do edital implicará na INABILITAÇÃO do licitante;

13.8 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

13.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

14. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:

14.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 10086/2022:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame;
- XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

15.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 § único)

15.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

15.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.2 Aceito a manifestação, o LICITANTE deverá enviar o recurso exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

16.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso II § 3º, do Art. 165 da Lei Federal 14.1333/2021);

16.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

16.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

17.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo X (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

18.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração vai reter o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo SIMEPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o SIMEPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

19.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

19.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema licitações-e. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.11 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.12 Os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recair em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

20.15 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

20.16 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

20.17 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

20.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

20.20 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

20.21 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita às mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.22 O Diretor Executivo do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.23 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

20.24 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – dentro do centro politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

20.25 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 6 de julho de 2023.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de visualização geoespacial, dados operacionais e climatológicos em quantidade ANUAL de até 24.000 (vinte e quatro mil) horas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os produtos e serviços objeto da licitação serão utilizados na continuidade do desenvolvimento e expansão de sistemas, cujo os objetivos são prover funcionalidades de visualização geoespacial, processamento, armazenamento, consulta e análise de dados, provenientes de diversas fontes de medição direta ou indireta, coletados por sensores remotos, bem como, prover funcionalidades avançadas de clientes que necessitam de cálculos a partir de dados de medições ou estimativas ambientais, geração de alertas de eventos meteorológicos severos, entre outros. Este serviço deverá atender a uma demanda do SIMEPAR de integrar, junto à equipe de desenvolvimento de sistemas da Coordenadoria de Informática, a continuidade do desenvolvimento das funcionalidades de projetos em andamento, com o intuito de atender os requisitos comuns exigidos pelos usuários quanto à gestão, supervisão e visualização de informações de diferentes fontes de dados hidrometeorológicos e ambientais.

2.2 A demanda por novos desenvolvimentos e pela manutenção dos sistemas produzidos internamente é constante. Esse volume de trabalho não é comportado pela equipe técnica atual. A contratação de uma equipe para prestação dos serviços visa garantir a continuidade dos Sistemas de Informação da Instituição e manter a aderência às normas e leis aplicáveis.

2.3 O SIMEPAR necessita de equipe altamente qualificada para atender as demandas do Planejamento Estratégico da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O serviço consiste na alocação de profissionais de TI para o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento de novos ou melhorias em projetos já existentes. Este profissionais poderão atuar no levantamento de requisitos, documentação, desenvolvimento front end ou back end, utilizando frameworks ou linguagens adotadas pela CONTRATANTE (ex.: Laravel, Django, Spring Boot, Vue JS, Angular, Flask, Scala, Java, Python, Shell Script, HTML/CSS/JS, entre outras).

3.2 Considerando os serviços que serão executados, o volume de Horas de Serviço Técnico será de até 24.000 (vinte e quatro mil) HST.

3.3 Com vistas a afastar subjetivismos na precificação dos serviços a serem contratados, foi avaliada a oportunidade e conveniência de estabelecer as métricas de Hora de Serviço Técnico (HST) para a contratação, de acordo com os manuais e roteiros estabelecidos neste

termo de referência. Tal modelo de contratação apresenta várias vantagens sobre o desatualizado modelo de UST com fatores de complexidade e catálogo de serviço.

3.4 A métrica de HST, uma evolução da UST, visa atender as recomendações dos órgãos de controle e está objetivamente relacionada à critérios puramente técnicos, eliminando completamente qualquer tipo de subjetivismo seja na precificação, seja na execução ou ainda na fiscalização do contrato.

3.5 O volume de Horas de Serviço Técnico (HST) previsto não implica em obrigação de consumo mínimo mensal e anual.

3.6 Em alguns casos eventuais poderá ocorrer a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizando-se equipes mistas, contendo profissionais de desenvolvimento tanto da equipe da CONTRATADA como da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Este serviço deverá atender a uma demanda do SIMEPAR de integrar, junto à equipe de desenvolvimento de sistemas da Coordenadoria de Informática, a continuidade de projetos em andamento.

4.2 O sistema a ser desenvolvido, ou dado continuidade, deverá respeitar as já usadas tecnologias adotadas.

4.3 Fica a cargo do CONTRATANTE a decisão de se dar continuidade no desenvolvimento de uma funcionalidade ou a implementação do início em casos de funcionalidades já existentes.

4.4 Ambiente tecnológico

4.4.1 A CONTRATANTE adota principalmente o framework Vue JS em conjunto com APIs Rest e servidor de mapas Geoserver como padrão de arquitetura para os sistemas, sendo esta a principal plataforma e tecnologia a ser consumida por meio deste contrato.

4.4.2. O objeto não se limita a estas tecnologias, podendo serem incorporadas ou adotadas outras, cabendo à contratada se adaptar no prazo de até 30 (trinta) dias.

5. EQUIPE TÉCNICA:

5.1. A CONTRATADA deverá alocar profissionais de acordo com os perfis e qualificações mínimas, descritos no Anexo III – Equipe técnica.

5.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços apresentem qualificação mínima descrita, por meio da apresentação de diplomas, certificados, declarações ou atestados emitidos por entidade(s) idônea(s) em nome dos profissionais, todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada.

5.3 Toda declaração de experiência profissional deve ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 As declarações relacionadas acima somente serão aceitas para experiências comprovadas nos últimos 5 (cinco) anos.

5.5 Toda a documentação dos profissionais deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a declaração do vencedor da licitação, antes da assinatura do contrato.

5.5.1 A LICITANTE vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da assinatura do contrato, para apresentação de todos os documentos dos profissionais, os documentos serão condição para assinatura do contrato, portanto, a não apresentação no prazo será motivo de desclassificação no processo;

5.5.2 A documentação da qualificação técnica e demais competências exigidas para cada time ou célula de desenvolvimento serão analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e será condição para assinatura do contrato e fator de desclassificação.

5.6 Cada célula de desenvolvimento poderá adotar linguagens de programação e frameworks distintos. Para cada célula de desenvolvimento será exigido profissionais com experiência comprovada para a linguagem e framework adotados na célula.

5.6.1 A CONTRATADA terá que disponibilizar inicialmente uma célula de desenvolvimento com experiência comprovada em linguagem JavaScript e Framework Vue JS.

5.6.2 Novas células de desenvolvimento podem ser requisitadas pela CONTRATANTE, sempre que fizer necessário, sendo que a CONTRATADA deverá respeitar todas as cláusulas definidas.

5.6.3 O prazo considerado para apresentação da documentação exigida por célula de desenvolvimento será de até 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação.

6. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO:

6.1 As atividades de desenvolvimento e gerenciamento do projeto deverão seguir as práticas preconizadas na metodologia Scrum.

6.2 As equipes técnicas da CONTRATADA poderão realizar as atividades de desenvolvimento de forma remota.

6.3 As equipes técnicas da CONTRATADA irão trabalhar em cooperação com a equipe técnica da CONTRATANTE.

6.4 Os Scrum Masters das células de desenvolvimentos do projeto irão coordenar diariamente as atividades de ambas equipes em conjunto com o Gerente de Projetos da CONTRATADA.

6.5 Todos os códigos fontes produzidos por cada desenvolvedor durante o projeto deverão ser sincronizados ao menos uma vez ao dia com um repositório Git disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.6 Todos os commits no repositório devem ser o mais granular possível de forma que o objetivo das mudanças produzidas possa ser compreendido simplesmente pela leitura da mensagem de descrição do commit.

6.7 Todas as atividades deverão ser cadastradas no JIRA da CONTRATANTE e possuir um ramo próprio (feature branch) na árvore de desenvolvimento do projeto integrado com a respectiva tarefa do JIRA.

6.8 Ao final do desenvolvimento de cada tarefa os códigos fontes criados ou alterados deverão ser enviados ao ramo de desenvolvimento (dev) do repositório com os respectivos testes de aceitação implementados.

6.9 Antes de enviar os códigos para o ramo de desenvolvimento (dev), cada desenvolvedor deverá sincronizar seu feature branch com o ramo principal (master) de desenvolvimento.

6.10 A qualidade do trabalho e cumprimento dos requisitos previstos para atender as funcionalidades deverão ser analisados pelo Gerente de Projetos ou Scrum Masters da CONTRATADA no ramo de desenvolvimento (dev).

6.11 Será responsabilidade do Gerente do Projetos ou dos Scrum Masters da CONTRATADA identificar previamente erros, baixa qualidade do código, e não conformidade com requisitos funcionais e não-funcionais (desempenho, estabilidade).

6.12 Após a comprovação do atendimento aos requisitos e critérios de aceitação da tarefa o Gerente de Projetos ou os Scrum Masters da CONTRATADA deverão realizar a submissão dos códigos fontes através de Pull Request para aprovação pela equipe de teste no ramo de teste (test_rc) do repositório.

6.13 Na submissão dos trabalhos para o ramo principal (master), os códigos fontes serão automaticamente analisados através de processo de construção automática (build), execução automática de testes do sistema, e análise de qualidade de código (linters e detecção de copy and paste) através de ferramentas de integração contínuas.

6.14 Em caso de falhas na construção, execução dos testes, problema de qualidade do código, erros (bugs), ou conflitos com código fonte pré-existente no ramo principal (master), o respectivo Pull Request será automaticamente recusado e a tarefa retornará para correção a ser coordenada pelo Gerente de Projetos ou Scrum Masters da CONTRATADA.

6.15 Os Pull Requests deverão ser enviados para avaliação final pelos Scrum Masters da CONTRATADA no prazo da sprint em vigência e serão avaliados conforme a ordem de recebimento.

6.16 Bugs encontrados deverão ser tratados independentemente do planejamento de desenvolvimento da sprint e devem ser resolvidos respeitando a prioridade e períodos de correção.

6.20 Release de desenvolvimento

6.20.1 É responsabilidade do analista de requisitos da CONTRATADA levantar os requisitos com os clientes internos e externos para as funcionalidades da release.

6.20.2 Requisitos de funcionalidades devem ser avaliados e aprovados pela equipe interna da CONTRATANTE envolvida no projeto.

6.20.3 Todas as funcionalidades levantadas devem ser documentadas no Confluence do projeto fornecido pela CONTRATANTE, incluindo todos os requisitos, protótipos de telas e perguntas de aceitação de entrega de funcionalidade.

6.20.4 As tarefas serão definidas de forma iterativa e incremental através do planejamento da release de desenvolvimento que possuirá uma ou mais sprints e cujo objetivo é o atendimento de todos os requisitos funcionais previstos durante esta etapa de desenvolvimento.

6.20.5 O planejamento da release deve ser documentado no Confluence do projeto fornecido pela CONTRATANTE, incluindo todos os requisitos, protótipos de telas e perguntas de aceitação de entrega de funcionalidade, estimativas de custo e tempo.

6.20.6 Para cada release será realizada uma reunião de planejamento com todos membros das equipes técnicas, de forma remota, em data e hora pré-definida, com duração prevista de até 8 (oito) horas de trabalho.

6.20.7 As releases poderão ter durações de tempos diferentes e serão definidas pelas equipes técnicas de desenvolvimento baseado nos itens que farão parte do planejamento.

6.20.8 A CONTRATANTE define quais itens farão parte de uma release de desenvolvimento, definindo a ordem que estes itens devem ser desenvolvidos durante o desenvolvimento da release.

6.20.9 Uma sprint adicional poderá ser colocada no final de cada release planejada e será chamada de sprint refactoring. Esta sprint adicional da release será usada para corrigir erros, implementar pequenas melhorias e fazer correções de códigos.

6.21 Sprints de desenvolvimento

6.21.1 Os sprints do projeto deverão ter duração de 2 (duas) semanas. Eventualmente, conforme a produtividade da equipe, a CONTRATANTE poderá ajustar o sprint para uma duração maior de 2 (duas) semanas;

6.21.2 Para cada sprint, será realizada reunião de retrospectiva, revisão e planejamento da sprint com todos membros das equipes técnicas, a reunião poderá ser realizada de forma remota, em data e hora pré-definida, com duração prevista de até 8 (horas) de trabalho.

6.21.2.1 Na reunião de retrospectiva as equipes técnicas irão avaliar o que foi bom e o que deve ser melhorado, assim traçando planos de ação em busca da melhoria contínua do processo. Esta reunião será guiada pelos Scrum Masters do projeto.

6.21.2.2 Na reunião de revisão da sprint, o time irá demonstrar tudo o que foi desenvolvido e os itens da sprint serão revisados de acordo com a meta do sprint definido na reunião de planejamento da sprint anterior.

6.21.2.3 No planejamento de cada sprint, serão definidas o que e como as próximas tarefas serão realizadas definindo a meta da sprint.

6.21.2.4 Cada desenvolvedor ficará responsável em atualizar corretamente o status de suas tarefas no JIRA (para fazer, em desenvolvimento, em revisão, fechado, cancelado, concluída, reaberta, etc.) e todos os parâmetros necessários para gerar estatísticas de desenvolvimento (data de início e fim de desenvolvimento, épico associado, tipo de atividade, marcadores, etc.).

6.21.2.5 Para cada tarefa prevista no sprint serão definidos os critérios de aceitação dos códigos desenvolvidos através de user stories, testes unitários, testes de integração, ou testes de interface.

6.21.2.6 Todas os itens realizados pela equipe e todos pontos de melhorias e defeitos definidos ou comentados na reunião de retrospectiva devem ser registrados pelos Scrum Masters no Confluence do projeto fornecido pela CONTRATANTE.

6.22 Em caso de múltiplas células de desenvolvimento, todas as reuniões devem ocorrer no mesmo horário e data para todas as células.

7. DOCUMENTAÇÃO:

Esta etapa compreende a execução dos serviços especializados de documentação, a elaboração do Manual do Usuário versionado, adequados às necessidades e ao interesse dos usuários dos produtos.

Atividades:

- Documento de requisitos de funcionalidades conforme definição e de comum acordo com a CONTRATANTE;
- Documento de planejamento de release incluindo estimativas das funcionalidades e planejamento de entregas por sprints, conforme definição e de comum acordo com a CONTRATANTE;
- Documento de reunião de retrospectiva, realizada pelos Scrum Masters do projeto no final de cada sprint, conforme definição de comum acordo com a CONTRATANTE;

- Elaboração de documentação detalhada para usuários de sistemas de software na forma de Manual do Usuário;

A elaboração de documentação detalhada para usuários de sistemas de software na forma de manual do usuário compreende a elaboração de uma documentação mais completa, baseada nos documentos de especificação (requisitos de funcionalidades) do sistema e em sua navegação. Deve conter a descrição das funcionalidades e dos processos. Também deve conter o significado, finalidade e origem dos campos da tela além dos itens administrativos envolvidos, como parâmetros dos sistemas adotados e permissões associadas.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer um dos membros da equipe, nas seguintes situações:

- Rendimento abaixo do esperado, comprovado através do não cumprimento de metas e marcos de projeto acordados e estipulados durante as atividades de desenvolvimento;
- Conhecimentos técnicos incompatíveis com os requisitos mínimos de cada perfil e com a qualidade dos produtos de desenvolvimento entregues.

8.2 A substituição de qualquer um dos profissionais, a pedido da CONTRATANTE, deverá ser realizada através da apresentação e aprovação de um novo profissional no prazo de até 30 dias, ficando a CONTRATADA sujeita a rescisão contratual quando não atender esta cláusula.

8.3 A CONTRATADA poderá realizar a substituição dos profissionais alocados ao longo da vigência, através de notificação ao CONTRATANTE com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência sobre a necessidade de substituição do profissional alocado, apresentado justificativa sobre a motivação da substituição, e o perfil do profissional substituto.

8.4 Caso a CONTRATANTE identifique que a velocidade de desenvolvimento está insatisfatória devido a demanda de atividades solicitadas, esta poderá solicitar à CONTRATADA o aumento da equipe a fim de aumentar a produtividade.

9. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A CONTRATADA poderá prestar os serviços objeto deste contrato em sua própria sede, porém, poderá ser exigida a presença física de profissional(is) nas reuniões técnicas na sede do SIMEPAR.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A construção do sistema deverá seguir uma metodologia de desenvolvimento incremental na qual a CONTRATADA irá realizar entregas parciais do sistema a cada sprint/release, para o atendimento de requisitos funcionais do sistema, levantados pelo analista de requisitos da CONTRATADA junto ao SIMEPAR e ao cliente final.

10.2 O prazo de execução dos serviços não deverá exceder 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica pelo período não inferior a 3 (três) meses, contados a partir do aceite definitivo dos serviços objeto do contrato.

11.1.1 Identificados no ambiente de Homologação

O quadro apresentado em seguida estabelece os prazos máximos para a conclusão do atendimento de solicitações de correções de defeitos identificados nos sistemas no ambiente de homologação, contados a partir do registro na Ferramenta de Gestão de Projetos (FGP).

Tabela 1 - Prazo para correção de defeitos (ambiente de homologação):

Item	Severidade	Prazo máximo (em dias úteis)
Conclusão do atendimento	Alta	5 dias
	Média	7 dias
	Baixa	9 dias

A critério da CONTRATANTE, os prazos acima podem ser aumentados, desde que devidamente motivados e registrados na FGP.

11.1.2 Identificados no ambiente de Produção O quadro apresentado em seguida estabelece os prazos máximos para a conclusão do atendimento de solicitações de correções de defeitos identificados nos sistemas no ambiente de produção, contados a partir do registro na Ferramenta de Gestão de Projetos (FGP).

Tabela 2 - Prazo para correção de defeitos (ambiente de produção):

Item	Severidade	Prazo máximo (em dias úteis)
Conclusão do atendimento	Alta	2 dias
	Média	4 dias
	Baixa	6 dias

A critério da CONTRATANTE, os prazos acima podem ser aumentados, desde que devidamente motivados e registrados na FGP.

11.2 A identificação e a comunicação de defeitos dos serviços deverão ser efetuadas pela Ferramenta de Gestão de Projetos (FGP) ou por e-mail.

11.3 Durante o período de garantia, caberá a CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional do SIMEPAR, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.4 Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.

11.5 Os atrasos no cumprimento do atendimento dos prazos previstos para o atendimento de assistência técnica estenderão automaticamente os prazos das etapas de Operacionalização do Sistema e do Período de Garantia na mesma quantidade de dias úteis observados na resolução dos problemas.

11.6 O não atendimento da garantia dará a CONTRATANTE a possibilidade da execução da garantia contratual.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO:

12.1 Os cronogramas serão definidos em comum acordo entre as partes, mantendo-se os prazos limites estabelecidos no item 10.

13. HOMOLOGAÇÃO/IMPLANTAÇÃO:

13.1 O objetivo é garantir que o produto desenvolvido fique disponível para seus usuários finais. Ao final desta etapa, os objetivos planejados para entrega deverão ter sido alcançados e, se for a última entrega, o projeto será finalizado. Faz parte da implantação a homologação do produto entregue de acordo com as expectativas dos usuários (cliente).

Objetivos primários desta etapa:

- Homologação do produto entregue de acordo com as expectativas dos usuários (cliente);
- Operação paralela com os sistemas legados que serão substituídos;
- Empacotamento e distribuição do sistema;
- Definir critérios de aceitação do produto;
- Obter aceite do produto entregue.

Atividades:

- Planejamento da Implantação: deve assegurar que haja um planejamento das atividades de implantação e que todas as pessoas chave sejam envolvidas no processo;
- Preparação do Ambiente: deve assegurar que todos os pré-requisitos necessários para a implantação no ambiente de homologação e produção sejam providenciados de forma adequada;
- Instalação: deve garantir que a instalação do software ocorra conforme o designado no contrato. Os recursos e informações necessários devem ser definidos e estarem disponíveis;
- Acompanhamento: acompanhar o período inicial de utilização do software no ambiente de produção;
- Encerramento da implantação: marca o final da etapa de implantação e o início da etapa seguinte, a de manutenção;
- Automatização do processo de implantação através dos conceitos de Entrega Contínua e ferramentas como Jenkins, Bamboo, ou outra, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE;
- Empacotamento dos ambientes do projeto com uso de ferramentas como Docker.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado a cada mês mediante apresentação ao Fiscal do Contrato do SIMEPAR a medição de desempenho e o relatório de atividades realizadas e homologadas durante o período, com um resumo dos trabalhos e detalhes dos desenvolvimentos realizados, resultados alcançados, e a quantidade de HST utilizados em cada atividade.

14.2 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

14.4 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

14.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente enviar o seu relatório de atividades MENSALMENTE até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, não será permitido o atraso no envio do relatório, sob pena do não pagamento.

15. PREÇO MÁXIMO:

LOTE - ÚNICO	VALOR MÁXIMO DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)
Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.	R\$ 118,00

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- as despesas de deslocamento dos técnicos/profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as demais despesas para execução dos serviços previstos no Anexo I deste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O período de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade

competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse do SIMEPAR;
- b) Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;
- d) Exista recurso orçamentário para atender a renovação;
- e) As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;
- f) A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;
- g) A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- h) A CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR ou de qualquer outra situação impeditiva;
- i) A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

17. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

17.1 O SIMEPAR indicará como fiscal do contrato um funcionário da área de informática e gestão do contrato ficará a cargo da área administrativa do SIMEPAR.

17.1.1 São exemplos de atividades do FISCAL DO CONTRATO:

- a) A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a funcionário com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- e) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato
- f) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- g) conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- h) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- i) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- k) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

- m) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- n) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- o) A presença da fiscalização do SIMEPAR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

17.1.2 São exemplos de atividades do GESTOR DO CONTRATO:

- a) o gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- b) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- c) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- g) decidir provisoriamente a suspensão da entrega da realização de serviços;
- h) outras atividades compatíveis com a função.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

18.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

18.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com o cronograma exigido no edital;

19.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou Terceiros,

19.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

19.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

18.5 Manter o CONTRATANTE formalmente avisado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do CONTRATANTE;

- 19.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 19.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 19.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 19.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 19.10 Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- 19.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- 19.12 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 19.13 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 19.14 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 19.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 19.16 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado, pelo período de 3 (três) meses contados a partir da finalização dos serviços de desenvolvimento;
- 19.17 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 19.18 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do SIMEPAR;
- 19.19 Todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de TI do SIMEPAR deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA;
- 19.20 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- 19.21 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o SIMEPAR, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos

serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

19.22 Cada profissional a serviços da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo SIMEPAR, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

19.23 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre a CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada ao SIMEPAR;

19.24 A CONTRATADA deverá entregar ao SIMEPAR toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao SIMEPAR, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

19.25 O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será cedido ao SIMEPAR, que poderá realizar o registro patentes quando oportuno;

20. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço da Hora Técnica (HST)

ANEXO II

GUIA DE HST

1. DEFINIÇÃO

1.1 A métrica de HST, uma evolução da UST, visa atender às recomendações dos órgãos de controle e está objetivamente relacionada aos critérios puramente técnicos, eliminando completamente qualquer tipo de subjetivismo seja na precificação, seja na execução ou ainda na fiscalização do contrato.

1.2 As vantagens do uso da métrica de HST desvinculada de fatores de complexidade e catálogo de serviços está alicerçada em 3 (três) pilares fundamentais, que buscam privilegiar tanto valor, quanto eficiência técnica e administrativa, a saber:

- Estabelecer critérios objetivos para a precificação e não se basear em fórmulas complexas e imprecisas;
- Focar na produção de resultados objetivos com base em Acordo de Nível de Serviço (ANS) exigidos no cumprimento e na entrega dos serviços;
- Para que seja possível a estipulação de um critério objetivo de precificação, cada HST equivale a 1h (uma hora) de esforço de um profissional qualificado para a atividade a qual se destina. Neste caso, em nenhum momento o valor da hora sofrerá majoração em função suposta complexidade de tarefa. O preço da HST é fixo e determinado unicamente em função do perfil a ser utilizado na execução dos serviços.

2. PERFIS X FATOR DE AJUSTE

O valor da HST será ajustado de acordo com o perfil alocado, de acordo com a tabela abaixo.

Perfil	Fator de ajuste
Analista/Desenvolvedor Júnior	1,0
Analista/Desenvolvedor Pleno	1,3
Analista/Desenvolvedor Sênior	1,6
Analista/Desenvolvedor JAVA/SCALA Júnior	1,6
Analista/Desenvolvedor JAVA/SCALA Pleno	1,8
Analista/Desenvolvedor JAVA/SCALA Sênior	2,0
Analista de User Experience (UX)	1,3
Web Design	1,0
Analista de Suporte	1,1
Analista de Infraestrutura	1,5
Analista de Requisitos	1,5
Scrum Master / Gerente de Projetos	1,6
Analista de Testes	1,2

Exemplo:

Valor da HST = R\$ 60,00

Perfil “Analista de User Experience (UX)”, fator de ajuste “1,3”

Valor ajustado = R\$ 60,00 * 1,3 = R\$ 78,00

ANEXO III

EQUIPE TÉCNICA

Analista/Desenvolvedor	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Sistemas de Informação, Informática, Ciência da Computação, Engenharias, Análise e desenvolvimento de sistemas, ou similares.
Tempo de Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Júnior: 1 (um) ano; • Pleno: 3 (três) anos; • Sênior: 5 (cinco) anos.

Analista/Desenvolvedor JAVA/SCALA	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Sistemas de Informação, Informática, Ciência da Computação, Engenharias, Análise e desenvolvimento de sistemas, ou similares.
Tempo de Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • Júnior: 1 (um) ano; • Pleno: 3 (três) anos; • Sênior: 5 (cinco) anos.

Analista de User Experience (UX)	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Design gráfico, Interfaces digitais, ou áreas correlacionadas;
Tempo de Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • 3 (três) anos.
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e elaboração de protótipos de alta fidelidade; • Criação de interfaces gráficas para web e dispositivos móveis; • Ergonomia de software; • Usabilidade de software; • Design Thinking; • Levantamento de necessidades e/ou propostas de solução utilizando abordagens de UX (wireframes, jornada de usuário, proposta de value, personas, etc.)
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Figma;

	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de projetos através de metodologias ágeis (XP, Kanban, Scrum); • Bitbucket, JIRA e Confluence da Atlassian.
Certificações	--

Analista de Requisitos	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Sistemas de Informação, Informática, Ciência da Computação, Engenharias ou similares.
Tempo de Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • 5 (cinco) anos.
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento de requisitos e especificação de soluções computacionais; • Gestão de projetos através de metodologias ágeis (XP, Kanban, Scrum); • Ferramentas Bitbucket, JIRA e Confluence da Atlassian. • Técnicas de modelagem de testes;
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Modelagem de bases de dados em bancos de dados relacionais; • Conhecimento em frameworks de testes e em ferramentas de testes automatizados.
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado Profissional Scrum Product Owner PSPO I (Professional Scrum Product Owner I) emitido pela Scrum.Org ou CSPO (Certified Scrum Product Owner) emitido pela Scrum Alliance.

Scrum Master / Gerente de Projetos	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Sistemas de Informação, Informática, Ciência da Computação, Engenharias ou similares.
Tempo de Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> • 3(três) anos.
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência com gestão de projetos através de metodologias ágeis (XP, Kanban, Scrum); • Experiência nas ferramentas Bitbucket, JIRA e Confluence da Atlassian.
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • HTML/CSS; • Python, PHP; • DJANGO, LARAVEL; • Desenvolvimento de APIs RESTful;

	<ul style="list-style-type: none"> ● Framework Bootstrap; ● Visualização de mapas e informações georeferenciadas; ● Modelagem de bases de dados em bancos de dados relacionais; ● Git; ● Gestão de sistemas de telemetria e monitoramento remoto (ex: redes de monitoramento hidrometeorológico, geração/transmissão/distribuição de energia, captação e distribuição d'água, supervisão e controle industrial);
Certificações	<ul style="list-style-type: none"> ● Certificado Profissional Scrum Master PSM I (Professional Scrum Master I) emitido pela Scrum.Org ou CSM (Certified Scrum Master) emitido pela Scrum Alliance.

Web Designer	
Formação	<ul style="list-style-type: none"> ● Graduação em Design gráfico, Interfaces digitais, ou áreas correlacionadas;
Tempo de Experiência Profissional	<ul style="list-style-type: none"> ● 1 (um) ano.
Experiência	<ul style="list-style-type: none"> ● Criação e elaboração de protótipos de alta fidelidade; ● Criação de interfaces gráficas para web e dispositivos móveis; ● Ergonomia de software; ● Usabilidade de software; ● Design Thinking; ● Levantamento de necessidades e/ou propostas de solução utilizando abordagens de UX (wireframes, jornada de usuário, proposta de value, personas, etc.)
Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Figma; ● Gestão de projetos através de metodologias ágeis (XP, Kanban, Scrum); ● Bitbucket, JIRA e Confluence da Atlassian.
Certificações	--

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

B) Para fins da comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

b.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

b.3.1 As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

b.3.2 As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.5) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

C) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

c.2) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.2.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

c.2.2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

c.3) COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO XI**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

c.4) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.5) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

c.6) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c.7) As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

D) Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, DECLARAÇÃO de atendimento à logística reversa dos produtos e DECLARAÇÃO de reserva de cargos (Modelo ANEXO VIII).

d.2) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

d.2.1) Serão considerados aceitos os atestados que possuam as características a seguir:

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços de desenvolvimento de software integralmente utilizando metodologia ágil.

II- O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de horas de serviço técnico (HST) previstos para a presente contratação;

III - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido em métrica diferente da HST, a licitante deverá demonstrar a equivalência da métrica a que se refere(m) o(s) atestado(s) com a métrica HST;

IV - Nos casos de serviços medidos em “Pontos de Função”, caso o(s) atestado(s) não defina(m) fator de conversão específico, será adotada conversão de “07 (sete) horas de serviço” por cada “Ponto de Função”;

VI - Para fins de apreciação da similaridade do objeto, são admitidas como “metodologia ágil”, alternativamente: eXtreme Programming (XP), Scrum, Feature Driven Development (FDD), Dynamic Systems Development Method (DSDM), Adaptive Software Development, Crystal, Pragmatic Programming ou Test Driven Development (TDD);

VII - Para fins de aferição da satisfatoriedade da execução dos serviços objeto do(s) atestado(s) apresentado(s), deverá ser comprovado que a licitante atendeu aos níveis de serviços acordados;

d.2.2) Os atestados a serem apresentados deverão conter:

I - explicitamente o(s) período(s) a que se referem os serviços executados;

II - explicitamente a produção de testes unitários

III - o(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

IV -o(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

V -a comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios e volumes mínimos exigidos, desde que no mesmo intervalo de doze meses.

d.3) Declaração emitida pelo próprio LICITANTE comprometendo-se, em caso de sagrar-se vencedor da licitação, anterior a assinatura do contrato, responsabilizar-se pela contratação dos profissionais exigidos no anexo I do edital modelo **(ANEXO VI)**.

d.3.1) A LICITANTE vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da assinatura do contrato, para apresentação de todos os documentos exigidos no anexo I item 4 do edital, os documentos serão condição para assinatura do contrato, portanto, a não apresentação no prazo será motivo de desclassificação no processo;

d.3.2) A documentação da qualificação técnica e demais competências exigidas no anexo I item 4 serão certificadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e serão condição para assinatura do contrato e fator de desclassificação.

E) Outras Declarações:

e.1) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **ANEXO VII**

e.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no **ANEXO VIII**

2) Os documentos necessários à habilitação do LICITANTE poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

4) As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

5) Se o LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7) A falsa declaração do LICITANTE, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação, abertura de procedimento administrativo, além das implicações da legislação penal.

- 8) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 9) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 10) A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO V

**MODELO
PROPOSTA COMERCIAL**

AO
SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONIT. AMB. DO PARANÁ – SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

Prezados Senhores:

A (empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao SISTEMA METEOROLÓGICO DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR a prestação dos serviços abaixo descrito:

Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor HST
1	1	Un		
			VALOR TOTAL>	

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

O prazo de entrega dos serviços será realizado a cada 30 (trinta) dias;

O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante aprovação do Fiscal do Contrato a medição de desempenho da construção e andamento do sistema.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço:

Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2023, instaurado pelo SIMEPAR, que em caso de vencedor da licitação efetuaremos a contratação de todos os profissionais previstos no anexo I item 5 do edital em até 10 (dez) dias úteis a contar da declaração de vencedor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º/2023, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, residente à Rua: _____, na cidade de
_____ estado do _____, DECLARA para os
devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Em _____ de _____ 2023.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/21 de Decreto Estadual 10.086/22, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de visualização geoespacial, dados operacionais e climatológicos em quantidade ANUAL de até 24.000 (vinte e quatro mil) horas;

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.5 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) Reais por HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST).

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a. todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b. os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c. todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d. as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e. as despesas de deslocamento dos técnicos/profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as demais despesas para execução dos serviços previstos no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado a cada **30 (trinta) dias** mediante apresentação ao Fiscal do Contrato do SIMEPAR a medição de desempenho da construção e andamento do sistema.

4.2 Após aprovação da medição técnica, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

4.3 A CONTRATADA reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

4.4 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente enviar o seu relatório de atividades **MENSALMENTE** até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, não será permitido o atraso no envio do relatório, sob pena do não pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados com recursos próprios do SIMEPAR já existentes em caixa.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, mediante a negociação entre ambas as partes, limitado ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12(doze) meses.

6.2 A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pelo contratado.

6.3 A solicitação do contratado deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES de ENTREGA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 A construção do sistema deverá seguir uma metodologia de desenvolvimento incremental, na qual a contratada irá realizar entregas parciais do sistema a cada sprint/release, para o atendimento de requisitos funcionais do sistema, levantados pelo analista de requisitos da CONTRATADA junto ao SIMEPAR e ao cliente final.

7.2 O prazo de execução dos serviços não deverá exceder 12 (doze) meses, e 3 (três) meses de garantia.

7.3 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica pelo período de 3 (três) meses, após a finalização e aprovação dos serviços objeto do contrato, período durante o qual todos os defeitos (bugs) de desenvolvimentos identificados no desenvolvimento deverão ser solucionados para aceitação final do sistema.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; por meio de seus profissionais, apoiando-as na migração das informações necessárias à prestação dos serviços;

8.2 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.3 Analisar o relatório técnico dos serviços executados pela CONTRATADA;

8.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

8.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.6 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

8.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com o cronograma exigido no edital;

9.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou Terceiros,

9.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

9.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

9.5 Manter o CONTRATANTE formalmente avisado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do CONTRATANTE;

9.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

9.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do Contratante;

9.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;

9.10 Retirar do local de serviço, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;

9.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);

9.12 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

9.13 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

9.14 Reportar a CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços CONTRATADOS, causados por ações do pessoal CONTRATADO, de servidores públicos ou de terceiros;

9.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

9.16 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado, pelo período de 3 (três) meses contados a partir da finalização dos serviços de desenvolvimento;

9.17 Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;

9.18 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

9.19 Todas as normas e procedimentos de segurança implementada no ambiente de TI do CONTRATANTE deverão ser rigorosamente observados por todos os empregados da CONTRATADA;

9.20 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

9.21 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

9.22 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

9.23 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior

hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre CONTRATADA e colaboradores deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE;

9.24 A CONTRATANTE deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

9.25 O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será cedido ao SIMEPAR, que poderá realizar o registro das patentes quando oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através dos representantes especialmente designados, a serem denominados Fiscal do contrato e Gestor de contrato.

10.2 A CONTRATANTE indicará como fiscal do contrato um funcionário da área de informática e a gestão do contrato ficará a cargo da área administrativa do SIMEPAR.

10.2.1 São exemplos de atividades do FISCAL DO CONTRATO:

- a) A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a funcionário com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- b) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- c) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- e) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato
- f) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- g) conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- h) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- i) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais,

especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

- j) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- k) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- l) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- m) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- n) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- o) A presença da fiscalização do SIMEPAR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

10.2.2 São exemplos de atividades do GESTOR DO CONTRATO:

- a) o gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- b) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- c) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- g) decidir provisoriamente a suspensão da entrega da realização de serviços;
- h) outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023;

11.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

11.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse do SIMEPAR;
- b) Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;
- d) Exista recurso orçamentário para atender a renovação;
- e) As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;
- f) A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;
- g) A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- h) A CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR ou de qualquer outra situação impeditiva;
- i) A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. O **CONTRATADO** compromete-se a não utilizar e a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente em decorrência dos serviços prestados, sendo que a utilização das referidas informações pelo **CONTRATADO** somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do objeto do contrato em favor do **CONTRATANTE**, sendo certo que todo e qualquer documento ou informação recebida pelo **CONTRATADO** no âmbito do contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo o **CONTRATADO** por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração.

13.2 O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo a respeito do presente Contrato e seus termos, não podendo divulgar sua existência ou mesmo qualquer informação técnica, operacional, econômica, financeira ou de qualquer outra natureza que diga respeito ao projeto a que este Contrato esteja vinculado ou mesmo a respeito de eventuais tomadores do Serviço ou seus Acionistas, mantenedores, controladas ou coligadas.

13.3 Para fins do presente Contrato, consideram-se informações confidenciais e sigilosas as informações estratégicas, técnicas, operacionais, comerciais, administrativas e financeiras, que já sejam de conhecimento do **CONTRATADO** ou que esta venha a ter conhecimento no decorrer da execução do Contrato.

13.4 O **CONTRATADO** obriga-se a não conceder entrevistas à imprensa em geral, bem como a não publicar artigos relativos aos assuntos confidenciais e sigilosos que lhe forem confiados pelo **CONTRATANTE**, salvo se por este prévia e expressamente autorizado.

13.5 Nenhum direito ou licença é concedido ao **CONTRATADO** com respeito a quaisquer informações, documentos, arquivos ou anexos que contenham especificações técnicas que sejam a ele, **CONTRATADO**, revelados ou fornecidos.

13.6 O **CONTRATADO** se obriga desde já a devolver para o **CONTRATANTE**, tão logo deixe de usá-las na execução do presente contrato, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ele produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo mas sem se limitar à Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, a *Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-ddl, et seq.*, conforme alterado) e o *UK Bribery Act*, doravante denominadas leis anticorrupção, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, associados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sempre adotando conduta ética e abstendo-se de proceder de modo não condizente com as melhores práticas conhecidas em sua atividade.

14.2 As Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, associados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

15.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal